

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0628/2013**

O artesanato como um dos elementos primordiais da cultura de um povo, desponta como importante foco de geração de trabalho e renda, principalmente nas classes menos favorecidas.

...O artesanato desperta as aptidões Latentes do obreiro e aprimora-lhe o intelecto. Suas mãos, obedientes a impulsos mentais e inteligentes, deslocam a matéria-bruta, grosseira e passiva, e convertem-na com o calor de sua imaginação em coisa útil e por vezes bela. É a idéia que deseja a forma. Desenvolvendo além de habilidade manual, talento e sensibilidade, o transformando então em um artista. Desse modo, sua experiência artesanal seria apenas uma fase de formação artística"

O artesanato é reconhecido mundialmente e atua como potencial divulgador das raízes históricas de um povo apresentando-se de diferentes formas a partir do momento em que não se reporta apenas a um objeto utilitário ou de decoração. Estando contido em sua apresentação técnicas diferenciadas de execução da matéria-prima com características locais que retrata os costumes, Lendas e a diversidade cultural. Dependendo da cultura onde se manifesta, ocorre a transformação de seus valores em objetos de lembrança e registros que repassam a identidade do local visitado. A geração de renda é uma necessidade premente nas regiões periféricas de nossa cidade, pois além de ser uma necessidade, a profissionalização pode se tornar uma meta, dando novos horizontes onde não havia nenhum.

No Decreto 43.798 de 16 de setembro 2003, que trata da implantação das Feiras de Artes e Artesanato na Cidade de São Paulo em seu art. 5º, parágrafo único especifica que " o expositor só poderá comercializar em seu equipamentos produtos para os quais tenha sido credenciado" e no art.7º " A permissão de uso será outorgada em caráter pessoal e intransferível, a título precário pela Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento da Subprefeitura..."

Diante do exposto torna-se necessário a criação de uma autorização que Legalize a comercialização dos produtos artesanais, tornando-o uma atividade reconhecida e que possa ser desenvolvida em espaço público vinculada a Feira de Artes e Artesanato.

Desta forma a autorização poderá ser obtida na Supervisão de Cultura da Subprefeitura onde a feira está implantada uma vez que a Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento de todas as Subprefeituras foram extintas quando da reformulação e centralização dos serviços sociais em SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passando a não ser mais de sua competência o cadastramento dos artesãos"